Fls. n.º 2
Proc. 857/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1392	02/09/96	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 96 de _____ de 1996.

dispondo sobre alteração do uso do solo permitindo atividades: C1, C2, C3, S1, S2, S3 e I1, nas Ruas José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia_____de_____de 1996, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas nas Categorias: , C1, C2, C3, S1, S2, S3 e I1, instituídas pela Lei Municipal nº. 1.305 de 21 de dezembro de 1978, em toda a extensão das Ruas José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José", desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de setembro 1996.

DR. TADEU REZENDE
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões
para pareceres.
S. Sessões 02/9/1996.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
– MOCOCA –
PROTOCOLO

Rubrica	Data	Registro

APROVADO
Em 1º Discussão por U.V
Sessão 18 de 11 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 13-Voto
Sessão 25 de 11 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

ÊXITO imóveis
CRECI 35.974

Fls. n.º 3
Proc. 857/96

LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM SÃO JOSÉ"

Dr. Tadeu Resende:

Proceder a alteração das Ruas 2 (dois) e Rua 1 (um) em que o projeto original foi aprovado como uso mixto (Comercial e Residencial) para as seguintes categorias:

C1 - C2 - C3 - S1 - S2 - S3 e I1

EXEMPLO:

As mesmas denominações da AV. TRANZAMAZÔNICA.

Obrigado

EXITO IMOVEIS

ESCOQUI

RUA COSTA PEREIRA, 148 - SEDE PRÓPRIA - CEP 13730-000 - MOCOCA - SP - FONE: (0196) 56-4518 - FAX: (0196) 56-3363

Fl. n.º 4
Proc. 857/96

RUA ROQUE PEZZO - MOCOQUINHA

Idem a Rua Maranhão

RUA JOAO SCARPARO - SANTA CRUZ

Idem a Rua Maranhão

AV. RODRIGUES ALVES - JARDIM PRIMAVERA

Idem a Rua Maranhão

RUA HERMES DA FONSECA - JARDIM PRIMAVERA

Idem a Rua Maranhão

RUA ANTONIO XAVIER DE SOUZA - VILA CARVALHO

Idem a Rua Maranhão

C2
C1 S1 S3
C.3 S2 I.V

AV. TRANZAMAZONICA - JARDIM GATOLÂNDIA

Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmacias, oficinas de encanador, eletricistas, barbeiros, sapateiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automoveis, escritórios, bancos, hoteis, restaurantes, ou outros, de comercio e prestação de serviços, a criterio da administração.

Comercio atacadista, depositoss de gás engarrafado, postos de gasolina, torrefaçoes de café, oficinas de reparação de automoveis, e outros.

C1 - C2 - C3 I-1
S1 - S2 - S3

Industrial Leve.

RUA JULIETA LIMA DIAS entre a RUA CORONEL DIOGO e RUA GUILHERME DE ALMEIDA (COOPERATIVA)

RUA PERNAMBUCO E RUA PARA

Lojas, agências de automoveis, escritorios, bancos, hoteis, restaurantes, comercio atacadista, depositos de gás engarrafado, postos de gasolina, torrefaçoes de café, oficinas de reparação de automóveis, e outros.

Fls. n.º 5
Proc. 857/96

PROCESSO Nº.857/96 - PROJETO DE LEI Nº.96/96

Subscrito em 14/9/96

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 9 / 1996
com o prazo de 60 dias
vencivel em 13 / 11 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presidência o Vereador
Dr Heleno
com prazo de 60 dias em 13/11/96
Sala das Comissões em
02 / 09 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 9 / 1996
com o prazo de 60 dias
vencivel em 13 / 11 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presidência o Vereador
Heleno Mariano
com prazo de 60 dias em 13/11/96
Sala das Comissões em
02 / 09 / 96
Presidente

Fls. nº 6
Proc. 857/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

E D I T A L

Dr. Tadeu Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º. da Emenda 01/91, à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das Ruas José Ricardo Ribeiro da Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial Jardim São José, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 096/96, de Autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das ruas, José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, permitindo no local, o comércio de Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapatarias, barbeiros, salões de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, postos de gasolina e outros.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 096/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela Imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas José Ricardo Ribeiro da Costa e Hortência Freire Machado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

MOCOCA, 14/09/1996

Fls. n.º 7
Proc. 857/96

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

EDITAL

==========

Dr. Tadeu Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2° da Emenda 01/91, à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das ruas José Ricardo Ribeiro da Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial Jardim São José, que foi apresentado Projeto de Lei n° 096/96, de Autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das ruas, José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, permitindo no local, o comércio de Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapatarias, barbeiros, salões de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, postos de gasolina e outros.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei n° 096/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela Imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas José Ricardo Ribeiro da Costa e Hortência Freire Machado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 357/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - projeto de lei nº.96/96

INTERESSADO: - Dr. Tadeu Rezende

RELATOR : - Di Taliberti

ASSUNTO : - Dispondo sobre alteração do uso do Solo em lugar que especifica.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 1996 .

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Camara Municipal de Mococa

Fls. nº 9
Proc. 857/96

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- Projeto de lei nº.96/96

INTERESSADO:- Dr. Tadeu Rezende

RELATOR:- Italo Maziero Junior

ASSUNTO:- Dispondo sobre o uso do solo em locais que especifica

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1996

Antonio Uliam Filho

Raul Zamarian

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 27 de novembro de 1996.

OF. nº. 869/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de novembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 95/96 - Projeto de Lei nº.96/96;
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)
AUTÓGRAFO Nº. 96/96 - Projeto de Lei nº.100/96;
(de autoria do Vereador Raul Zamarian)
AUTÓGRAFO Nº. 97/96 - Projeto de Lei nº.111/96;
AUTÓGRAFO Nº. 98/96 - Projeto de Lei nº.116/96;
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)
AUTÓGRAFO Nº. 99/96 - Projeto de Lei nº.120/96;
(de autoria da Vereadora Marcia Rotta)
AUTÓGRAFO Nº. 100/96 - Projeto de Lei nº.122/96;
AUTÓGRAFO Nº. 101/96 - Projeto de Lei nº.81/96;
(de autoria da Vereadora Marcia Rotta)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 95 DE 1996
Projeto de Lei nº 96/96

dispondo sobre alteração do uso do solo permitindo atividades: C1, C2, C3, S1, S2, S3 e I1, nas Ruas José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 96/96, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas nas Categorias: , C1, C2, C3, S1, S2, S3 e I1, instituídas pela Lei Municipal nº. 1.305 de 21 de dezembro de 1978, em toda a extensão das Ruas José Ricardo Ribeiro Costa e Hortência Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José", desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

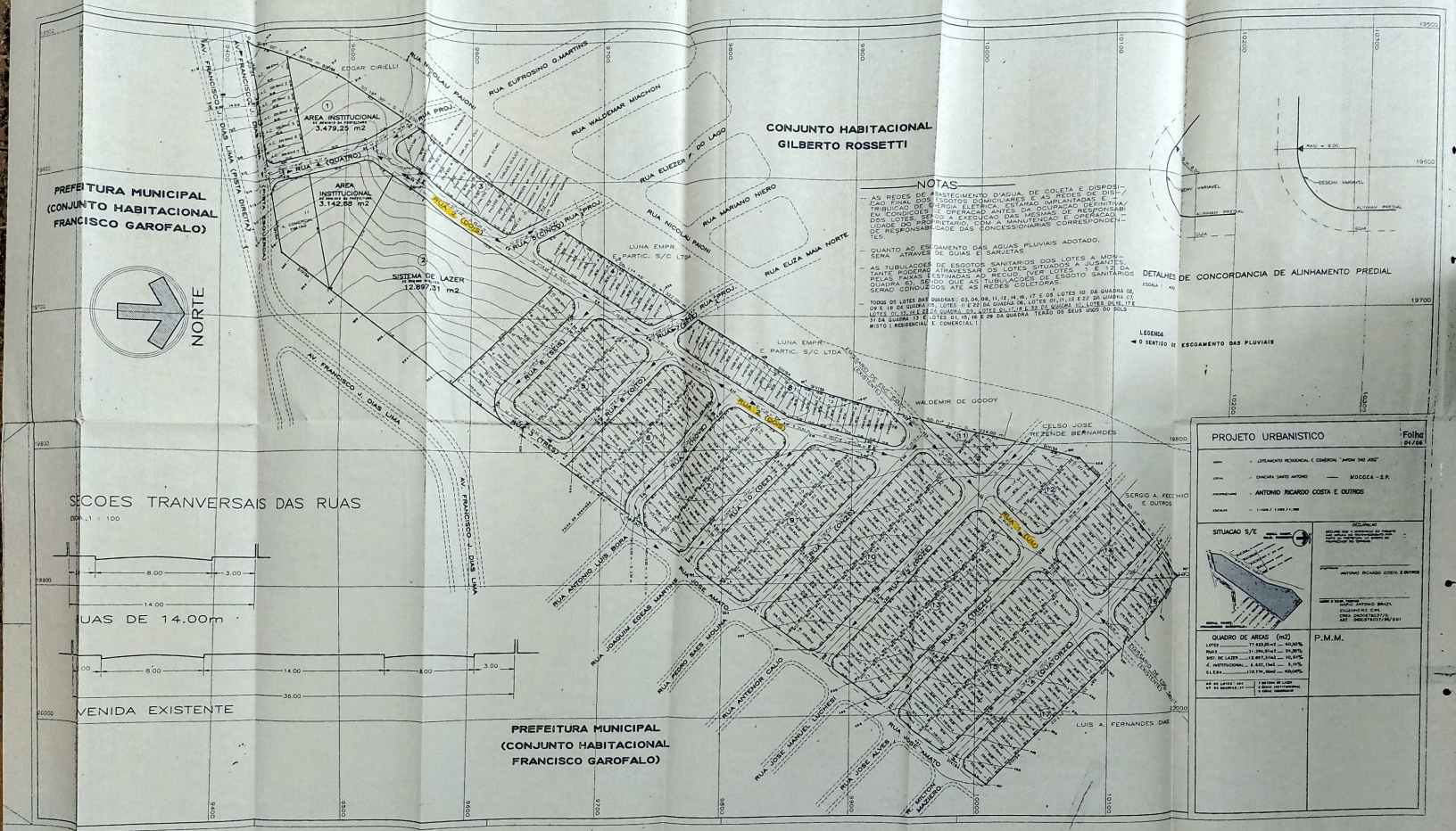
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário


CONJUNTO HABITACIONAL
GILBERTO ROSSETTI
PREFEITURA MUNICIPAL
(CONJUNTO HABITACIONAL
FRANCISCO GAROFALO)
NORTE
AREA INSTITUCIONAL
3.479,25 m2
AREA
INSTITUCIONAL
3.142,88 m2
SISTEMA DE LAZER
12.897,31 m2
RUA 4 (QUATRO)
RUA EDGAR CIRIELLI
RUA NICOLAU PAONI
RUA EUFROSINO G.MARTINS
RUA WALDEMAR MACHON
RUA ELIEZER P. DO LAGO
RUA MARIANO NIERO
RUA ELIZA MAIA NORTE
RUA 5 (CINCO)
RUA 6 (SEIS)
RUA 7 (SETE)
RUA 8 (OITO)
RUA 9 (NOVE)
RUA 10 (DEZ)
RUA 11 (ONZE)
RUA 12 (DOZE)
RUA 13 (TREZE)
RUA 14 (QUATORZE)
RUA 15 (QUINZE)
RUA 16 (DEZESSEIS)
RUA 17 (DEZESSETE)
RUA 18 (DEZOITO)
RUA 19 (DEZENOVE)
RUA 20 (VINTE)
RUA 21 (VINTE E UM)
RUA 22 (VINTE E DOIS)
RUA 23 (VINTE E TRES)
RUA 24 (VINTE E QUATRO)
RUA 25 (VINTE E CINCO)
RUA 26 (VINTE E SEIS)
RUA 27 (VINTE E SETE)
RUA 28 (VINTE E OITO)
RUA 29 (VINTE E NOVE)
RUA 30 (TRINTA)
RUA 31 (TRINTA E UM)
RUA 32 (TRINTA E DOIS)
RUA 33 (TRINTA E TRES)
RUA 34 (TRINTA E QUATRO)
RUA 35 (TRINTA E CINCO)
RUA 36 (TRINTA E SEIS)
RUA 37 (TRINTA E SETE)
RUA 38 (TRINTA E OITO)
RUA 39 (TRINTA E NOVE)
RUA 40 (QUARENTA)
RUA 41 (QUARENTA E UM)
RUA 42 (QUARENTA E DOIS)
RUA 43 (QUARENTA E TRES)
RUA 44 (QUARENTA E QUATRO)
RUA 45 (QUARENTA E CINCO)
RUA 46 (QUARENTA E SEIS)
RUA 47 (QUARENTA E SETE)
RUA 48 (QUARENTA E OITO)
RUA 49 (QUARENTA E NOVE)
RUA 50 (CINQUENTA)
RUA 51 (CINQUENTA E UM)
RUA 52 (CINQUENTA E DOIS)
RUA 53 (CINQUENTA E TRES)
RUA 54 (CINQUENTA E QUATRO)
RUA 55 (CINQUENTA E CINCO)
RUA 56 (CINQUENTA E SEIS)
RUA 57 (CINQUENTA E SETE)
RUA 58 (CINQUENTA E OITO)
RUA 59 (CINQUENTA E NOVE)
RUA 60 (SESSENTA)
RUA 61 (SESSENTA E UM)
RUA 62 (SESSENTA E DOIS)
RUA 63 (SESSENTA E TRES)
RUA 64 (SESSENTA E QUATRO)
RUA 65 (SESSENTA E CINCO)
RUA 66 (SESSENTA E SEIS)
RUA 67 (SESSENTA E SETE)
RUA 68 (SESSENTA E OITO)
RUA 69 (SESSENTA E NOVE)
RUA 70 (SETENTA)
RUA 71 (SETENTA E UM)
RUA 72 (SETENTA E DOIS)
RUA 73 (SETENTA E TRES)
RUA 74 (SETENTA E QUATRO)
RUA 75 (SETENTA E CINCO)
RUA 76 (SETENTA E SEIS)
RUA 77 (SETENTA E SETE)
RUA 78 (SETENTA E OITO)
RUA 79 (SETENTA E NOVE)
RUA 80 (OITENTA)
RUA 81 (OITENTA E UM)
RUA 82 (OITENTA E DOIS)
RUA 83 (OITENTA E TRES)
RUA 84 (OITENTA E QUATRO)
RUA 85 (OITENTA E CINCO)
RUA 86 (OITENTA E SEIS)
RUA 87 (OITENTA E SETE)
RUA 88 (OITENTA E OITO)
RUA 89 (OITENTA E NOVE)
RUA 90 (NOVENTA)
RUA 91 (NOVENTA E UM)
RUA 92 (NOVENTA E DOIS)
RUA 93 (NOVENTA E TRES)
RUA 94 (NOVENTA E QUATRO)
RUA 95 (NOVENTA E CINCO)
RUA 96 (NOVENTA E SEIS)
RUA 97 (NOVENTA E SETE)
RUA 98 (NOVENTA E OITO)
RUA 99 (NOVENTA E NOVE)
RUA 100 (CEM)
RUA 101 (CENTO E UM)
RUA 102 (CENTO E DOIS)
RUA 103 (CENTO E TRES)
RUA 104 (CENTO E QUATRO)
RUA 105 (CENTO E CINCO)
RUA 106 (CENTO E SEIS)
RUA 107 (CENTO E SETE)
RUA 108 (CENTO E OITO)
RUA 109 (CENTO E NOVE)
RUA 110 (CENTO E DEZ)
RUA 111 (CENTO E ONZE)
RUA 112 (CENTO E DOZE)
RUA 113 (CENTO E TREZE)
RUA 114 (CENTO E QUATORZE)
RUA 115 (CENTO E QUINZE)
RUA 116 (CENTO E DEZESSEIS)
RUA 117 (CENTO E DEZESSETE)
RUA 118 (CENTO E DEZOITO)
RUA 119 (CENTO E DEZENOVE)
RUA 120 (CENTO E VINTE)
RUA 121 (CENTO E VINTE E UM)
RUA 122 (CENTO E VINTE E DOIS)
RUA 123 (CENTO E VINTE E TRES)
RUA 124 (CENTO E VINTE E QUATRO)
RUA 125 (CENTO E VINTE E CINCO)
RUA 126 (CENTO E VINTE E SEIS)
RUA 127 (CENTO E VINTE E SETE)
RUA 128 (CENTO E VINTE E OITO)
RUA 129 (CENTO E VINTE E NOVE)
RUA 130 (CENTO E TRINTA)
RUA 131 (CENTO E TRINTA E UM)
RUA 132 (CENTO E TRINTA E DOIS)
RUA 133 (CENTO E TRINTA E TRES)
RUA 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO)
RUA 135 (CENTO E TRINTA E CINCO)
RUA 136 (CENTO E TRINTA E SEIS)
RUA 137 (CENTO E TRINTA E SETE)
RUA 138 (CENTO E TRINTA E OITO)
RUA 139 (CENTO E TRINTA E NOVE)
RUA 140 (CENTO E QUARENTA)
RUA 141 (CENTO E QUARENTA E UM)
RUA 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS)
RUA 143 (CENTO E QUARENTA E TRES)
RUA 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO)
RUA 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO)
RUA 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS)
RUA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE)
RUA 148 (CENTO E QUARENTA E OITO)
RUA 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE)
RUA 150 (CENTO E CINQUENTA)
RUA 151 (CENTO E CINQUENTA E UM)
RUA 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS)
RUA 153 (CENTO E CINQUENTA E TRES)
RUA 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO)
RUA 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO)
RUA 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS)
RUA 157 (CENTO E CINQUENTA E SETE)
RUA 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO)
RUA 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE)
RUA 160 (CENTO E SESSENTA)
RUA 161 (CENTO E SESSENTA E UM)
RUA 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS)
RUA 163 (CENTO E SESSENTA E TRES)
RUA 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO)
RUA 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO)
RUA 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS)
RUA 167 (CENTO E SESSENTA E SETE)
RUA 168 (CENTO E SESSENTA E OITO)
RUA 169 (CENTO E SESSENTA E NOVE)
RUA 170 (CENTO E SETENTA)
RUA 171 (CENTO E SETENTA E UM)
RUA 172 (CENTO E SETENTA E DOIS)
RUA 173 (CENTO E SETENTA E TRES)
RUA 174 (CENTO E SETENTA E QUATRO)
RUA 175 (CENTO E SETENTA E CINCO)
RUA 176 (CENTO E SETENTA E SEIS)
RUA 177 (CENTO E SETENTA E SETE)
RUA 178 (CENTO E SETENTA E OITO)
RUA 179 (CENTO E SETENTA E NOVE)
RUA 180 (CENTO E OITENTA)
RUA 181 (CENTO E OITENTA E UM)
RUA 182 (CENTO E OITENTA E DOIS)
RUA 183 (CENTO E OITENTA E TRES)
RUA 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO)
RUA 185 (CENTO E OITENTA E CINCO)
RUA 186 (CENTO E OITENTA E SEIS)
RUA 187 (CENTO E OITENTA E SETE)
RUA 188 (CENTO E OITENTA E OITO)
RUA 189 (CENTO E OITENTA E NOVE)
RUA 190 (CENTO E NOVENTA)
RUA 191 (CENTO E NOVENTA E UM)
RUA 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS)
RUA 193 (CENTO E NOVENTA E TRES)
RUA 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO)
RUA 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO)
RUA 196 (CENTO E NOVENTA E SEIS)
RUA 197 (CENTO E NOVENTA E SETE)
RUA 198 (CENTO E NOVENTA E OITO)
RUA 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE)
RUA 200 (DUZENTOS)
AV. FRANCISCO J. DAS LIMA
LUNA EMPR. E PARTIC. S/C LTDA
WALDEMIR DE GODOY
CELSO JOSE REZENDE BERNARDES
SERGIO A. FECCHIO E OUTROS
LUIS A. FERNANDES DIAS
SECOES TRANVERSAIS DAS RUAS
ESC. 1 : 100
8.00
3.00
14.00
RUAS DE 14.00m
4.00
36.00
AVENIDA EXISTENTE
NOTAS
- AS REDES DE ABASTECIMENTO D'AGUA, DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS DOMICILIARES E AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, ESTARÃO IMPLANTADAS E TRIBUTADAS DE FORMA DEFINITIVA, ANTES DA OCUPAÇÃO DEFINITIVA EM CONDIÇÕES QUE ELAS ANTES DA OCUPAÇÃO, SERÃO DOS LOTES, SENDO A EXECUÇÃO DAS MESMAS DE RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIO, COM A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS CORRESPONDENTES.
- QUANTO AO ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS ADOTADO, SERÁ ATRAVES DE GUIAS E SARJETAS
- AS TUBULAÇÕES DE ESGOTOS SANITARIOS DOS LOTES A MONTANTE PODERÃO ATRAVESSAR OS LOTES INFERIORES E AS DA FAIXAS DESTINADAS AOS MESMOS, QUADRA DOS LOTES DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITARIOS SERÃO CONDUZIDOS ATE AS CAIXAS COLETORAS.
- TODOS OS LOTES DAS QUADRAS: 03, 04, 09, 11, 12, 14, 16, 17 E 09 LOTES 10 DA QUADRA 02, DE 5 E 18 DA QUADRA 05, LOTES 11 E 22 DA QUADRA 06, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 07, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 08, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 09, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 10, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 11, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 12, LOTES 01, 11, 17 E 27 DA QUADRA 13 E LOTES 01, 15, 16 E 29 DA QUADRA TERÃO OS SEUS USOS DO SOLO MISTO (RESIDENCIAL E COMERCIAL)
DETALHES DE CONCORDANCIA DE ALINHAMENTO PREDIAL
ESCALA = 1:50
RAIO = 9.50
GREIDE VARIAVEL
ALINHAM. PREDIAL
GUIA
LEGENDA
O SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS PLUVIAIS
PROJETO URBANISTICO
Folha 01/06
OBRA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM SAO JOSE"
LOCAL - CHACARA SANTO ANTONIO — MOCOCA - S.P.
PROPRIETARIO - ANTONIO RICARDO COSTA E OUTROS
ESCALA - 1:1000 / 1:2000 / 1:100
SITUACAO S/E
ANTONIO RICARDO COSTA E OUTROS
QUADRO DE AREAS (m2)
LOTES 77.825,85 m2 — 60,30%
RUAS 31.390,81 m2 — 24,32%
INST. DE LAZER 18.897,31 m2 — 14,64%
A. INSTITUCIONAL 6.622,13 m2 — 5,14%
G.LER. 129.736,10 m2 — 100,00%
Nº DE LOTES: 594
Nº DE QUADRAS: 17
1 SISTEMA DE LAZER
2 AREAS INSTITUCIONAIS
1 AREA REMANESCENTE
P.M.M.